



01
R

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 229 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 229 / 2026

Data de entrada: 13 de Março de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (R\$ 25.000,00)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02
A

JUSTIFICATIVA

- Lida-se em sessão
Ibiúna, 17 / 03 / 2026
Augusto
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 017, de 12 de março de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador Paulo César Dias de Moraes, que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua emenda parlamentar impositiva nº 123/2025, no valor de **R\$ 25.000,00**, destinada a Secretaria da Pessoa com Deficiência, inicialmente prevista para Aquisição de Material Permanente, seja alterada para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a fim de facilitar o cumprimento da mesma pelo Executivo, conforme ofício enviado pelo vereador.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 13 / 03 / 2026

Recebido por: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

229

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE 03 DE 2026
1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 017.
DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º ~~633~~ 229

Recebido em 13 de março de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.22 - Secretaria do Direitos da Pessoa com Defic.

02.22.01- Assistência a Pessoa com Deficiência

08.242.8005.XXXX – EM 123/2025- Outros Serviços de Terc. PF

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.22.01	08.242.8005.XXXX	3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-PF	8.500	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					25.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04
S/A

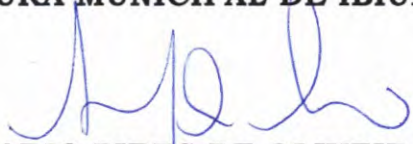
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
632	02.22.01	08.242.8005.1223	4.4.90.52	8.500	25.000,00
TOTAL DO RECURSO					25.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de março de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 229 de 12 de março de 2026 de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 229 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 229/2026

AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2026, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2026** que *“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta reunião conjunta de Comissões o Projeto de Lei nº 229 de 2026 (identificado na origem como PL nº 017/2026), de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa autorizar a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), além de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento de 2026.

A medida faz-se necessária para atender a uma requisição do Vereador Paulo César Dias de Moraes, que solicitou a alteração na programação de sua emenda parlamentar impositiva nº 123/2025. O recurso, destinado à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estava inicialmente previsto para "Aquisição de Material Permanente" e será agora remanejado



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

para "Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física", visando facilitar o cumprimento da emenda pelo Executivo.

II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno.

1. Da Comissão de Justiça e Redação:

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, a matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I da CF/88 e Art. 8º, I da LOM). A iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, por versar sobre matéria orçamentária e a organização de serviços administrativos (Art. 43, IV da LOM e Art. 138, § 2º, alínea "a" do Regimento Interno). O projeto observa a técnica legislativa exigida, apresentando ementa, artigos numerados e justificativa fundamentada, atendendo aos requisitos do Artigo 145 do Regimento Interno. Portanto, a propositura é juridicamente regular.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

Sob a ótica financeira, o crédito adicional especial de R\$ 25.000,00 está devidamente calçado em fonte legal de recurso, especificamente a anulação total de dotação orçamentária já existente na mesma unidade (Ficha 632, natureza 4.4.90.52 - Equipamentos), conforme o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64. O projeto não gera aumento real de despesa, mas apenas um remanejamento de categoria econômica, motivo pelo qual



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

OK

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (Art. 16 da LRF) fica dispensado, não trazendo impacto nas metas programadas para o exercício. A alteração simultânea no PPA e na LDO garante a coerência do planejamento orçamentário municipal.

**3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:**

No mérito, a iniciativa é meritória e oportuna. A alteração da natureza da despesa para permitir a contratação de serviços de terceiros (pessoa física) atende diretamente ao interesse público ao possibilitar a execução efetiva de políticas voltadas à Assistência a Pessoa com Deficiência. Conforme compete a esta Comissão manifestar-se sobre a eficiência dos serviços municipais e a viabilidade das obras e serviços (Art. 40 do Regimento), verifica-se que a adequação administrativa proposta facilitará a prestação de serviços essenciais aos munícipes portadores de necessidades especiais, conforme o dever municipal de amparo a esse segmento.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da correta indicação da origem dos recursos por anulação interna e do evidente interesse público na adequação orçamentária para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, as Comissões reunidas manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 229 de 2026.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MARÇO DE 2026.**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**


Estado de São Paulo

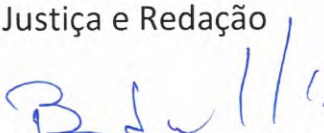
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

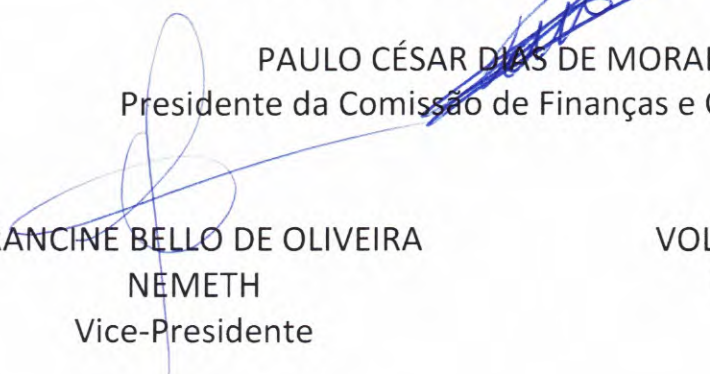

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH
Vice-Presidente


VOLNEI GALVÃO
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

10

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Adelton

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

Carlos Eduardo Gomes

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 229, de 12 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; no dia 17 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 232, de 13 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; no dia 19 de março de 2026 o Projeto de Lei Complementar nº 233 de 18 de março de 2026 que "Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de Recreacionista e Agentes de Recreação, e dá outras providências."; e no dia 25 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 235 de 25 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a requisição dos Vereadores Paulo César Dias de Moraes e Tiago Godinho no sentido de alterar a programação orçamentária de suas Emendas Impositivas nº. 123/2025 e nº. 163/2025 respectivamente, no valor de R\$ 25.000,00 cada, a fim de facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo, e a necessidade de autorização legislativa para proceder a tal remanejamento orçamentário;

Considerando a necessidade de adequação urgente da referência salarial dos profissionais que exercem as funções de Recreacionista e de Agente de Recreação, as quais não foram contempladas pela Lei Complementar nº 144, de 04 de dezembro de 2015, apesar da relevância de suas atribuições, encontrando-se defasadas há tempos;

Considerando que o Município firmou diversos convênios Federais e Estaduais, e recebeu Emendas Parlamentares com diversos fins, recursos no total de R\$ 22.377.052,34 necessários para aquisição de maquinários, pavimentação de ruas e outras obras essenciais ao Município, e custeios de Saúde;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 233 de 2026, e os Projetos de Lei nºs. 229, 232 e 235 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Devonir Cláudio de Andrade
VEREADOR
B-1-1
Benedito Alves dos Santos
Vereador

Rodrigo B. Moraglio
Vereador - PDT

Carlos Eduardo
Faro

Luís
Aclinton

Luís
11/3/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 171 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.22 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Defic.
02.22.01 – Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.8005.XXXX – EM 123/2025–Outros Serviços de Terc. PF

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.22.01	08.242.8005.XXXX	3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-PF	8.500	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					25.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa.

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
632	02.22.01	08.242.8005.1223	4.4.90.52	8.500	25.000,00
TOTAL DO RECURSO					25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 124/2026

Ibiúna, 26 de março de 2026.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP


Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei


Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 171/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 17/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 229/2026, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente


27.03.26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas apresentaram parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 229, de 12 de março de 2026 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026, recebendo o referido Projeto de Lei Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 229 de 2026 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Lucas Pires de Moraes; e que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº. 229 de 2026 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Lucas Pires de Moraes.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 229 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 171/2026, encaminhado em 27 de março de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 124 de 26 de março de 2026.

Ibiúna, 30 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

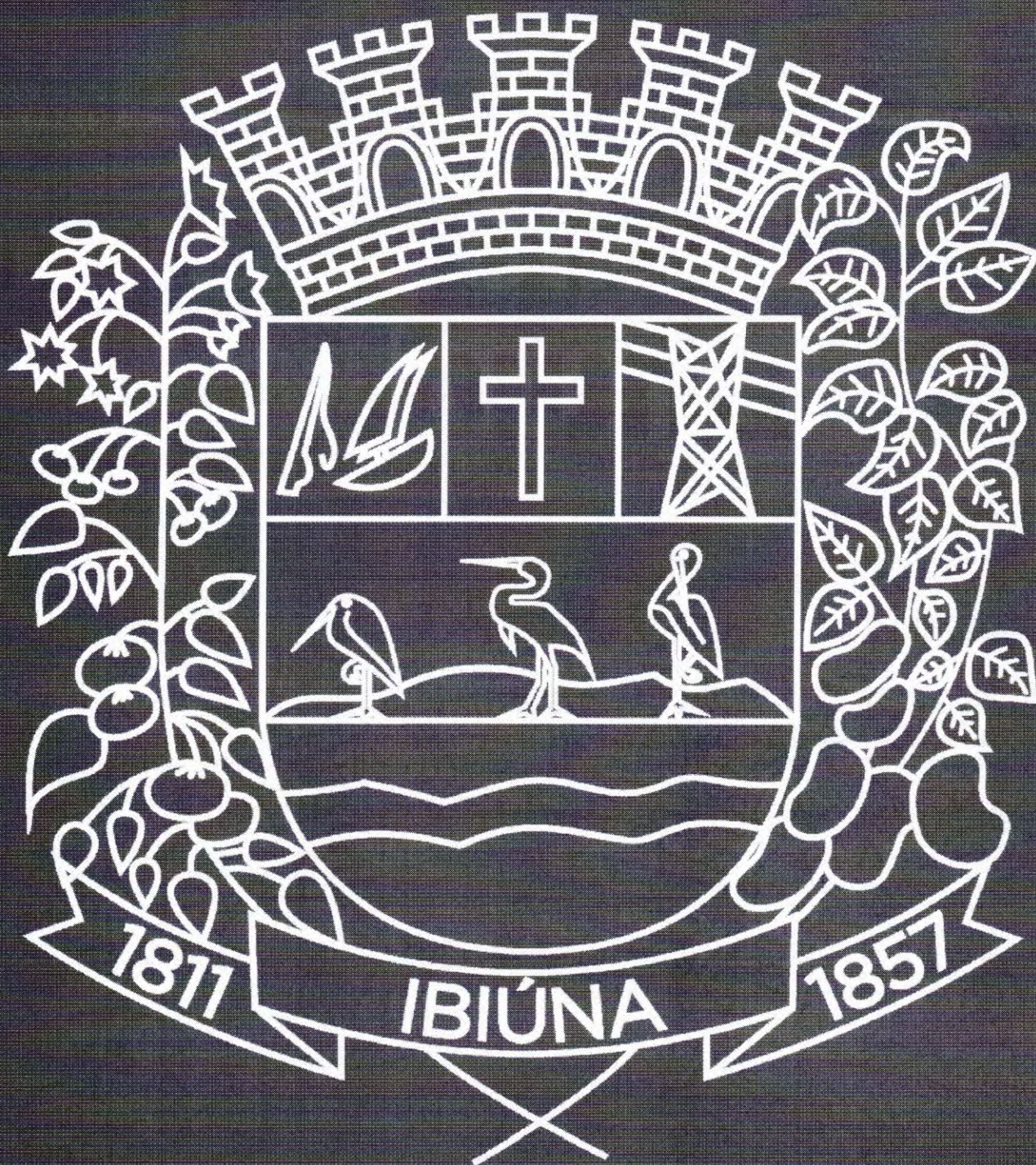
Diretora do Processo Legislativo

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna

IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P11.185/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público a abertura da licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO MURUNDU - ESTRADA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 31/03/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 10/04/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 10/04/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 10/04/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://bbmnet.com.br/>. O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do BBMNET, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e no www.ibiuna.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3248-9900.

Ibiúna/SP, 27 de março de 2026

Mario Pires de Oliveira Filho – Prefeito Municipal

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 250
DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do quadro de empregos públicos municipais constantes da *Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005*, bem assim de suas alterações posteriores, para fins de ampliação de vagas nos cargos de Eletricista e Engenheiro em Segurança do Trabalho, e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº CPPETI 002/2023, regularmente realizado, prevê tratamento quantitativo de vagas que não encontra correspondente no atual quadro legal dos empregos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de empregos públicos ao estabelecido no edital de certame, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Constituição Federal, que exige a prévia edição de lei para criação e ampliação de cargos e vagas;

Art. 1º Ficam alterados o Anexo I – Quadro de Empregos Públicos da *Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005*, com as alterações posteriores, para fins de ampliação do número de vagas dos empregos públicos de que tratam os incisos abaixo, na forma que segue:

Cargo	Vagas	Referência
I – Cargo de Eletricista – Ref. A44 (Lei Complementar n.º 10/2005 e n.º 64/2009);	O quantitativo de vagas passa de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.	Ref. A-44
II – Cargo de Engenheiro em Segurança do Trabalho – Ref. B9/12 (Lei Complementar n.º 125/2014 – que altera a Lei Complementar n.º 10/2005);	O quantitativo de vagas passa de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.	Ref. B.91

Art.2º- As vagas acrescidas nos termos do art.1º deverão ser consideradas para todos os efeitos legais, inclusive para fins de chamada e provimento de candidatos aprovados no Concurso Público nº CPPETI 002/2023, observada a ordem de classificação e os demais requisitos previstos no edital.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações consequentes no quadro de referência, na tabela de vencimentos, bem como nos anexos correlatos à *Lei Complementar nº 10/2005* e suas alterações, para compatibilização com o disposto nesta Lei Complementar.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de direito financeiro e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 25 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2961
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito**

Adicional Especial, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.22 - Secretaria do Diretores da Pessoa com Defic.
02.22.01- Assistência a Pessoa com Deficiência
08.242.8005.XXXX - EM 123/2025- Outros Serviços de Terc. PF

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.22.01	08.242.8005.XXXX	3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-PF	8.500	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					25.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa.

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
632	02.22.01	08.242.8005.1223	4.4.90.52	8.500	25.000,00
TOTAL DO RECURSO					25.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 27 de março de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 27 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2962
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

1-02.15 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano
02.15.01- Serviços Municipais
15.451.5001.XXXX-EM 163/2025A-Aquis.Uniformes p/Garagem

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.451.5001.XXXX	3.3.90.30 -Material Consumo	8.110	15.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					15.000,00

2-02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.02- Educação Infantil - Pré Escola
12.365.2006.XXXX - EM 163/2025B- Reforma E.M. Recanto Feliz

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.09.02	12.365.2006.XXXX	4.4.90.51 -Obras e Instalações	8.213	10.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO					10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS					25.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	F.R.	Valor R\$
525	02.14.01	15.451.5005.1263	4.4.90.51	8.110	25.000,00
TOTAL DO RECURSO					25.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de anulação total de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 27 de março de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 27 de março de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2963
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,